

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 18 de dezembro de 2025

PARECER CEE/PI nº 171/2025

Opina favoravelmente pela alteração no Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 177/2025

ASSUNTO: Alteração na Matriz Curricular

INTERESSADO: Centro Educacional Três Irmãs - Barras (PI)

RELATOR: Conselheira Ana Célia Furtado Orsano

RELATADO EM: 27/11/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 177/2025, do Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, mantida pela Três Irmãs Centro Educacional LTDA – ME, sob o CNPJ nº 11.832.054/0001-30, situado na Rua Gervásio Pires, nº 1146, Bairro Matadouro, em Barras (PI), no qual a Sra. Maria do Carmo Alves Machado Alvarenga, diretora do referido Centro, solicita a este Conselho Estadual de Educação, a alteração no Plano do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 052/2022 até dezembro de 2025.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação da alteração na matriz curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, instruído com documentos pessoais da representante legal, cópia da Resolução CEE/PI nº 052/2022 que reconhece o referido curso, matriz curricular atualmente vigente e matriz curricular com as alterações propostas, quadro de docentes, quadro técnico-administrativo, ficha de controle de estágio, modelos de diploma e histórico escolar, comprovante de inscrição no CNPJ e alvará de localização e funcionamento.

A instituição apresenta breve justificativa para a alteração, fundamentada na necessidade de atualização da estrutura curricular, em conformidade com as normativas atuais da Educação Profissional.

A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem foi concedida pela Resolução CEE/PI nº 059/2015, ocasião em que a matriz curricular apresentada passou a vigorar como referência do curso. À época, totalizava 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado.

Posteriormente, houve alteração na carga horária de estágio, reduzindo-a de 600 para 400 horas, conforme aprovado no Parecer CEE/PI nº 117/2020, permanecendo turmas em funcionamento com a matriz anterior enquanto se concluí a transição para a nova carga horária.

A proposta ora apresentada prevê nova atualização da matriz curricular, com inclusão da disciplina de atividades complementares e readequação geral do plano de curso, de modo a alinhá-lo às diretrizes vigentes da Educação Profissional. A matriz proposta totaliza 1.600 horas, distribuídas em 960 horas teóricas, 240 horas práticas e 400 horas de estágio supervisionado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, esta relatora vota nos seguintes termos:

I. Autorizar a alteração na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, mantida pela Três Irmãs Centro Educacional LTDA – ME, sob o CNPJ nº 11.832.054/0001-30, situado na Rua Gervásio Pires, nº 1146, Bairro Matadouro, CEP: 64.100.000, em Barras (PI).

II. Recomendar que a instituição observe o que prevê a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2025, que disciplina o processo de paralisação e de extinção de escolas, especificamente no seu Artigo 10, incluindo seu Parágrafo Único.

É o parecer, s.m.j

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2025.

Consª Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 18/12/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 19/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021696644** e o código CRC **AEE4961E**.